



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro de Educação Infantil Ana Amélia Bezerra de Menezes e Souza

EMENTA: Credencia o Centro de Educação Infantil Ana Amélia Bezerra de Menezes e Souza, em Juazeiro do Norte, autoriza o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2010, homologa o regimento escolar e autoriza Alice Trajano Feitosa Coutinho a exercer a função de diretora, enquanto permanecer no cargo comissionado.

RELATORA: Maria Palmira Soares de Mesquita

SPU Nº 06287173-0 | **PARECER:** 0313/2007 | **APROVADO:** 21.05.2007

I – RELATÓRIO

Alice Trajano Feitosa Coutinho, diretora do Centro de Educação Infantil Ana Amélia Bezerra de Menezes e Souza, instituição pertencente à rede municipal de ensino, sediada na Rua Vereador José Rodrigues, 270, Pirajá, CEP: 63030-090, Juazeiro do Norte, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ– 03088280/0001-20, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização para o funcionamento da educação infantil.

O corpo docente é constituído por 23 professores habilitados na forma da lei.

A escola apresentou 637 matrículas no ano de 2006 nos turnos da manhã e tarde. Segundo fotografias, apresenta: diretoria, secretaria, berçário, salas de aula, cozinha, refeitório, bebedouros e banheiros.

O regimento escolar baseia-se no que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, n.º 9.394/1996, e a Resolução n.º 0395/2005, deste Conselho. Está estruturado com quatro Títulos e três Capítulos que tratam: da escola e suas finalidades, da organização administrativo – pedagógica, dos regimes escolar e didático, das normas de convivência e das disposições gerais e transitórias.

De acordo com a organização curricular da educação infantil a Escola promoverá em sua prática educacional os cuidados e a integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, lingüísticos e sociais da criança, proporcionando a integração entre as diversas áreas do conhecimento e os aspectos da vida cidadã. A organização curricular deverá também articular os conhecimentos sobre: espaço, tempo, comunicação e expressão, saúde, sexualidade, vida familiar e social, meio ambiente, cultura, linguagens, lazer, ciência e tecnologia.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0313/2007

A proposta pedagógica tem como finalidade promover a prática educacional e os cuidados que possibilitem a integração dos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos/ lingüísticos e sociais, entendendo que a criança é um ser completo, total e indivisível. Objetiva também que a criança desenvolva uma imagem positiva de si, que descubra e valorize os hábitos de cuidados com a própria saúde, estabelecer vínculos afetivos e de troca com adultos e com outras crianças, amplie as relações sociais, observe e explore o ambiente com atitude e curiosidade, expresse suas emoções, sentimentos, pensamentos, desejos e necessidades, utilize diferentes linguagens e conheça algumas manifestações culturais.

Consta do processo a seguinte documentação:

- requerimento com as solicitações da Instituição;
- documentos necessários ao pedido de autorização da diretora;
- ato legal de criação da instituição;
- ficha de identificação;
- atestado de idoneidade;
- alvará de funcionamento;
- relatório de verificação prévia, expedido pelo 19º CREDE;
- relação do corpo docente com as devidas habilitações ou autorizações;
- projeto pedagógico para educação infantil;
- regimento escolar;
- fotos da escola;
- planta baixa do imóvel;
- croqui de localização;
- relação de mobiliário e equipamentos;
- relação de alunos por sala de aula.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação do Centro de Educação Infantil Ana Amélia Bezerra de Menezes e Souza baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nº 361/2000, 372/2002, 374/2003 e 395/2005, deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0313/2007

III – VOTO DA RELATORA

Face ao relatado, constatamos que o Centro de Educação Infantil Ana Amélia Bezerra de Menezes e Souza, de Juazeiro do Norte, possui boas instalações físicas e equipamentos, funcionando de acordo com a legislação vigente e em consonância com o que reza o seu regimento e o projeto pedagógico. Votamos, pois, favoravelmente, pelo seu credenciamento, pela autorização do funcionamento da educação infantil, pela autorização para Alice Trajano Feitosa Coutinho exercer o cargo de diretora, enquanto permanecer no cargo comissionado, e pela homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de maio de 2007.

MARIA PALMIRA SOARES DE MESQUITA

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE